



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

Sugere à Comissão Diretora a adoção de janela com intérprete de Língua Brasileira dos Sinais na programação da TV Senado, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal, sugere-se que a Comissão Diretora dê eficácia na programação da TV Senado ao inciso II do art. 67 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o qual prevê que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso de janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, como órgão fundamental ao pacto federativo brasileiro, deve prezar por dar máxima transparência aos seus atos. Mais que isso, deve dar o exemplo aos demais entes federados.

A TV Senado, a par do Senado como instituição, tem ganhado relevância e destaque nos anos recentes. A alvorada do século XXI tem se destacado, dentre outras coisas, pelo maior interesse da população pelo debate político. Nesse sentido, a TV Senado é vital para permitir que os cidadãos e cidadãs acompanhem os debates legislativos desta Casa.

Ora, se assim é, não se pode deixar alheia a tais debates parcela expressiva de nossa população que padece de deficiência auditiva. A Língua Brasileira de Sinais, a nossa Libras, é fundamental para garantir inclusão à parcela de nossa população que tem dificuldade de audição – 5,1% dos



SF/19230.18042-01

brasileiros, segundo o Censo de 2010.¹ E veja-se o momento em que vivemos, no qual a Libras ganhou especial destaque durante os discursos de vitória e de posse do Sr. Presidente da República: durante a posse presidencial, mesmo a Sra. Primeira-Dama apresentou discurso inteiramente em Libras.

Ora, se a Libras veio para ficar e já é reconhecida, admirada e respeitada pela maior parte da população brasileira, é mais que chegada a hora de a TV Senado vincular-se à regra legal, disposta na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que determina que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso de janela com intérprete da Libras.

O Senado, portanto, além de permitir maior acesso à cidadania por meio da TV Senado, deve dar eficácia a comando legal aprovado pelo Congresso Nacional do qual faz parte. Antes de tudo, trata-se de uma questão de respeito à Lei por si elaborada e aprovada. Todo o Brasil agradece.

Sala das Sessões,

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB/SP)

1

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#/n1/all/v/1000093/p/all/c134/0,12155,12156,12157/c1/0/c2/0/c58/0/d/v1000093%202//v.p+c134+c1,t+c2+c58/resultado>

